

DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO DO MEDIADOR

Destina-se o presente documento a fornecer as informações legalmente previstas para o esclarecimento do Cliente de seguros, de acordo com o disposto na Lei n.º 7/2019 de 16 de janeiro.

1. PERIMETRO SEGURO LDA tem a sua sede na Av. Das Descobertas N.º 29 R\Chão Esq. 2670-383 Loures, registada na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o N.º 416441299/3 a 27/09/2016 conforme indicado em www.asf.com.pt, na área de Mediação/ Entidades Autorizadas, encontrando-se autorizada exercer atividade nos ramos Vida e Não Vida.
2. PERIMETRO SEGURO LDA não possui qualquer participação qualificada em empresas de seguros.
3. Não existe qualquer participação qualificada no capital social da PERIMETRO SEGURO LDA detida por uma empresa de seguros, ou pela empresa mãe de uma empresa de seguros.
4. PERIMETRO SEGURO LDA está autorizada a receber prémios para serem entregues às companhias de seguros.
5. A intervenção da ALFASEG na contratação de seguros envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato.
6. A remuneração auferida pela PERIMETRO SEGURO LDA em virtude do contrato de seguro reporta-se a uma comissão como parte do prémio de seguro.
7. O Cliente tem o direito de solicitar à informação PERIMETRO SEGURO LDA sobre a remuneração que esta recebe pela prestação do serviço de distribuição.
8. Após a celebração do contrato de seguro, o Cliente não tem de fazer qualquer pagamento adicional, para além dos prémios regulares e dos pagamentos calendarizados.
9. PERIMETRO SEGURO LDA possui uma política de tratamento de dados, bem como um livro de reclamações. A política supramencionada consta de documento escrito, disponível para consulta nas nossas instalações.
10. PERIMETRO SEGURO LDA é responsável pela gestão das reclamações dos tomadores de seguros, seguros, beneficiários e terceiro lesados, gerindo a sua receção e garantido a resposta pelas entidades competentes para o efeito.
11. A ASF é a autoridade competente para analisar e dar parecer sobre pedidos de informação e reclamações apresentados por Clientes contra distribuidores de seguros, sem prejuízo da instauração de procedimento contraordenacional sempre que se justifique, pela sua gravidade ou reiteração.
12. O Cliente de Seguros pode dirigir-se a qualquer uma das entidades de Resolução Alternativa de Litígios (RAL), com vista à resolução extrajudicial de litígios nos termos da Lei 144/2015, de 8 de Setembro.
13. Relativamente ao contrato de seguros, o cliente pode optar pela subscrição de apólices junto de qualquer empresa de seguros com quem a PERIMETRO SEGURO LDA trabalhe como discriminado no ponto 17. Todos os mediadores de seguros e/ou mediadores de seguros a título acessório intervenientes no contrato de seguros são solidariamente responsáveis perante os segurados, os tomadores de seguros e as empresas de seguros pelos atos de distribuição praticados.
14. PERIMETRO SEGURO LDA atua em representação do Cliente.
15. PERIMETRO SEGURO LDA presta aconselhamento, baseado numa análise imparcial e pessoal através de análise de um número suficientemente elevado e diversificado, quanto ao distribuidor e ao tipo de contratos de seguros disponíveis no mercado, permitindo recomendar o contrato de seguro mais adequado às necessidades do Cliente, indicando razões que nortearam o aconselhamento.
16. PERIMETRO SEGURO LDA não está obrigada a exercer atividade de distribuição de seguros em exclusividade para qualquer empresa de seguros.
17. PERIMETRO SEGURO LDA trabalha com as seguintes empresas de seguros relevantes no âmbito das exigências e necessidades apresentadas:
 - a) Fidelidade- Companhia de Seguros S.A.;
 - b) Seguradoras Unidas S.A (Tranquilidade, Açoreana, Logo, T- Vida);
 - c) Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.;
 - d) Arag SE- Sucursal em Portugal, S.A.;
 - e) Victória – Seguros S.A.
 - f) ASISA VIDA Seguros S.A.U. - Sucursal em Portugal
 - g) ASISA, ASISTENCIA SANITARIA INTERPROVINCIAL DE SEGUROS S.A.U - Sucursal Em Portugal
 - h) Metlife Europe Insurance D.A.C. - Sucursal Em Portugal
 - i) Innovarisk Lda - Suc. Portugal
 - j) INTER PARTNER ASSISTANCE, SA - SUCURSAL (PORTUGAL)
18. Adicionalmente, a PERIMETRO SEGURO LDA. informa que:
 - a) É da responsabilidade do Cliente o fornecimento de informação exata e completa, bem como da correta resposta às questões formuladas na proposta de seguro, sendo que a sua ausência ou inexatidão poderão invalidar total ou parcialmente a cobertura do risco ou impedir o mediador de aconselhar o produto mais adequado;
 - b) O Cliente assume a inteira responsabilidade pela solução escolhida no que respeita a coberturas, exclusões, franquias e capitais quando diferentes dos aconselhados pelo mediador;
 - c) Sem prejuízo das suas obrigações de informação enquanto mediador, o Cliente deverá ler atentamente todas as condições do contrato de seguro que vier a celebrar.